



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

PROCESSO Nº 144/2019

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de 2019, às 16h00, reuniu-se na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial para proceder a análise do Pedido de Esclarecimento enviado por e-mail à Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios pela empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ABEDESC** referente ao Pregão em epígrafe, cujo objeto é o de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES URGÊNCIA E EMERGÊNCIA: UPA's 24 HS E SAMU, DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS.**

QUESTIONAMENTO

(...) ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ABEDESC (...) solicitamos esclarecimento quanto nossas dúvidas abaixo referentes ao EDITAL PR 09 / 2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA UPA's (...) PREGÃO PRESENCIAL Nº 09 / 2019 - DATA – 19.03.2019

1) ISSQN - Favor informar se é retido na fonte ou deve ser recolhido na sede da empresa? Em caso da retenção ser realizada por esta Prefeitura qual é a alíquota do Município?

2) INSS FUNCIONAL - Nossa empresa é uma Associação e por se tratar de Associação como será a retenção de 11% sobre o total da Nota Fiscal, tendo em vista que os médicos que trabalham conosco são autônomos, em regime de prestação de serviços ou apenas necessitamos comprovar a regularidade do recolhimento?

3) ITEM _17 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA E/OU DO CONTRATO 17.5 A licitante CONTRATADA deverá cumprir os direitos trabalhistas previstos na legislação vigente, pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto do Edital, sob pena de suspensão temporária do direito de contratar com o Município, bem como, a retenção dos pagamentos devidos, caso esteja em situação de mora salarial, conforme Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado entre a CONTRATANTE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito nº 000647.2013.15.003/7-51

OS MÉDICOS PODERÃO SER CONTRATADOS VIA PESSOA JURÍDICA?

A COMPROVAÇÃO MENSAL DAS REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIA, PODEM SER COMPROVADAS MENSALMENTE ATRAVÉS DAS CERTIDÕES NEGATIVAS?

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

1 - O ISSQN é devido pela empresa prestadora de serviços conforme LC 116/2003.

2 - O INSS funcional é retido por esta Administração, na alíquota de 11% sobre a NF apresentada pela empresa prestadora de serviços, no caso a contratada.

3 - A comprovação de regularidade previdenciária, fiscal e trabalhista da empresa deve ser por certidões negativas e a comprovação do recolhimento dos tributos relativos aos funcionários deve ser por meio de guia de recolhimento mensal.

Os prestadores de serviço serão tratados como Pessoas Físicas, funcionários da empresa contratada.



Prefeitura Municipal de São Carlos

Divisão de Apoio a Procedimentos Licitatórios

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

ROBERTO CARLOS ROSSATO
Pregoeiro

HICARO ALONSO
Membro

LEONARDO RODRIGUES
Membro